



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado
Em 22/09/92
Sec. da Administração

LEI Nº 108/92; DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

"CONCEDE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, e no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco do Brasil S/A, uma área de terreno urbano, na cidade de Matrinchã com a seguinte descrição: Lotes 10 e 11 da quadra nº 09 no Setor Nova Esperança, medindo 25 metros para rua Joaquim Xavier de Godoy, 7,07 metros chanfro com a rua Ouro Verde, 30,30 metros pelo lado direito dividindo com a rua Ouro Verde, 30 metros de fundo dividindo com o lote nº 09 35,30 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote nº 12.

Art. 2º - A presente doação, se destinará a construção da sede da Agência do Banco do Brasil S/A, neste Município, devendo a mesma estar construída no prazo máximo de 30 meses.

Parágrafo Único - O não cumprimento do art. 2º desta Lei, torna-se sem efeito a presente doação, sem prejuízo para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 1.992.

Natalino Lucas

Prefeito